



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 01/2021, DE 05/02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO №: 01, de 14/01/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e conexão de dados, no sistema pós-pago, por período de vinte e quatro meses e aquisição de 15(quinze) aparelhos Celular novos do tipo Smartphone.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefone (0XX11) 4784-8444 / 94394-2050 e 99707-7160.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (www.camarasaoroque.sp.gov.br), após o devido cadastramento, nos dias que antecederem o certame, para facilitar a devida comunicação entre as partes.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório nº 01/2021, de 14/01/2021.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO Presencial, divido em 02(dois) LOTES para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO MENSAL E CONTINUADA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E CONEXÃO DE DADOS – NO SISTEMA PÓS-PAGO, POR UM PERÍODO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES E AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) APARELHOS CELULAR NOVOS DO TIPO SMARTPHONE, GARANTINDO A PORTABILIDADE NUMÉRICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, nos termos e condições fixadas no presente



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Instrumento Convocatório e em seus Anexos.

- **1.2** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **1.3** As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 - DOS ANEXOS

- **2.1** Integram este Edital os Anexos:
 - I. Memorial Descritivo do objeto da Licitação;
 - II. Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
 - III. Minuta do Contrato;
 - IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
 - V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - **VII.** Anexo LC-01 Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Assinatura do Contrato e/ou Aditamentos.

3 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- **3.1** Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03(três) empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média global aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 90.500,35** (noventa mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos).
- **3.2** O valor global acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante no somatório dos lotes:
- Lote I R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)
- Lote II R\$ 44.780,35 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)





4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SERVIÇOS
- <u>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE</u> APARELHOS CELULAR

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1** Poderão participar da presente Licitação as empresas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e os demais interessados que preencherem as condições exigidas no presente Edital.
- **5.2** Não será permitida a participação:
- **5.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.3** Daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- **5.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- **5.2.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
- **5.2.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa e DEMAIS ALTERAÇÕES, podendo ser substituídos pelo INSTRUMENTO CONSOLIDADO, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício; no caso de sociedade simples deverá apresentar o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.
- **6.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA (LOTE I ou LOTE II) – conforme o objeto
PREGÃO PRESENCIAL № 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

8 - DA PROPOSTA

- **8.1** O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.
- **8.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **8.3** Deverão estar consignados na Proposta:
- **8.3.1** A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;





- **8.3.2** Valores <u>MENSAIS</u> e <u>RELATIVOS A 24 MESES</u> para execução dos serviços objeto do presente Edital, os quais se encontram pormenorizados no Anexo I, em algarismos, bem como o valor total da Proposta (para 24 meses) por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;
- **8.3.3** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;
- **8.3.4** Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas neste Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;
- **8.3.5** Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **8.4** As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.
- 8.5 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.
- **8.6** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope "HABILITAÇÃO" deverão estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa e DEMAIS ALTERAÇÕES, podendo ser substituídos pelo INSTRUMENTO CONSOLIDADO, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>; no caso de <u>sociedades por ações</u>, deverá estar acompanhado ainda dos documentos de eleição de seus





administradores e de prova da Diretoria em Exercício; no caso de <u>sociedade</u> <u>simples</u>, deverá apresentar o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- **9.2.1** Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.
- **9.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **9.2.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE
- **9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **9.2.6** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.
- **9.2.6.1** Não obstante o disposto no item 9.2.6, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





9.2.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.3.1** No mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado serviços similares aos do objeto desta licitação.
- **9.3.1.1** Os atestados referidos acima deverão ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.
- 9.4 Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme MODELO (ANEXO V), que fica fazendo parte integrante deste Edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **9.5.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.5.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.
- **10.2** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.
- 10.3 O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE,





observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

- **10.4** O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:
- **10.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **10.4.2** Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;
- **10.4.3** Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, ou, superior ao estimado no item 3.1 deste instrumento convocatório.
- **10.5** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **10.6** As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **10.6.1** Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
- **10.6.2** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- **10.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrescentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- **10.6.4** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- **10.7** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes





visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

- **10.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.
- **10.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.
 - **b1)** Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **10.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no





intervalo estabelecido no item 10.9.1.

- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **10.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **10.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **10.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **10.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **10.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.17** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **10.18** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste





Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- **10.19** Se a oferta do menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- **10.20** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **10.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **11.1.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu





acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.
- **12.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **12.1.2** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.1.3** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão,





em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.

- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **12.2** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 A licitante vencedora terá o prazo de <u>**15 (quinze) dias corridos**</u>, contados a partir da assinatura do Contrato, para que os serviços de que trata o presente Edital e seus Anexos estejam implantados e em pleno funcionamento.

14 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **14.1** O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será de **24 (vinte e quatro) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do § 4º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes em até 30 (trinta) dias antes de seu término.
- **14.2** O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** A **CONTRATADA** deverá entregar a CONTRATANTE a Nota Fiscal / Fatura com **antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de seu vencimento**.
- **15.2** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato.
- 15.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e





encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

- **15.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato no prazo de **2** (dois) **dias úteis**.
- **15.4.1** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **15.5** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- **15.6** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **15.7** A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- **15.8** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- **15.9** Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra e o detalhamento das ligações.
- **15.10** Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.
- **15.11** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- **15.12** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

- **16.2** A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- **16.2.1** Advertência;
- **16.2.2** Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal:
- **16.2.3** Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- **16.3** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- **16.4** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- **16.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **16.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **16.5** As penalidades, ora elencadas, não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sansões previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.
- 17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque/SP – CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

- **17.2.1** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- **17.3** Todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, traslados, estadias, diárias, gratificações, seguros de transportes, seguros de outra natureza, verbas trabalhista, previdenciária e fiscal, e, ainda, outras inerentes ao serviço contratado, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- **17.4** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e afixados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- **17.6** Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.
- **17.7** Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.
- **17.8** Após a emissão do(s) Termo(s) de Recebimento, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão incorporados ao processo em questão, devidamente lacrados.
- **17.9** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.
- **17.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 - INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de



São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou comunicar-se através do telefone (0xx11) 4784-8444 / 94394-2050 e 99707-7160.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO MENSAL E CONTINUADA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E CONEXÃO DE DADOS – NO SISTEMA PÓS-PAGO, POR UM PERÍODO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES E AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) APARELHOS CELULAR NOVOS DO TIPO SMARTPHONE, GARANTINDO A PORTABILIDADE NUMÉRICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

2. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP - LOTE I

- 2 O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:
- 2.1 No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos/linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da Câmara.
- 2.2 Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:
- 2.3 Envio de mensagens de texto;
- 2.4 Serviço de caixa postal; e,
- 2.5 Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.
- 2.6 Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.7 Sempre que solicitado pela Câmara, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.
- 2.8 As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero, para as chamadas originadas dentro da área de registro (011).
- 2.9 No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.
- 2.10 A empresa contratada assegurará e disponibilizará a Câmara, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.
- 2.11 A empresa contratada deverá oferecer serviço de internet com franquia mensal de dados conforme previsto na tabela (pacote de dados).
- 2.12 A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na Câmara caso esta ache necessário. Ficará a critério da Câmara a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.
- 2.13 A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, dos municípios do estado de São Paulo e todas as capitais dos demais estados da Federação, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo Pregoeiro no site da ANATEL no dia estipulado para a abertura das propostas das empresas participantes do certame.
- 2.14 O atendimento deverá ser feito com tecnologia 5G, 4G ou 3G. Onde não houver a tecnologia 5G, 4G ou 3G, será aceita a 2G;
 - a) A habilitação das linhas e o consequente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de aquisição dos aparelhos e caso a Câmara solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.
- 2.16 É permitida à CONTRATADA a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto deste contrato nas seguintes condições:
 - a) Poderão ser subcontratados serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância (STFC) em aparelhos de telefonia móvel, desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- b) Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.
- c) Poderão ser subcontratados os serviços de software necessário para a utilização de ferramentas pertinentes à utilização dos serviços.

3 PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL PARA AS 44 LINHAS (CONFORME TABELA-A)

3.1.1. Características da Internet

- 3.1.2. Pacote de no mínimo 5GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e;
- 3.1.3. Pacote de no mínimo 0,5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes;
- 3.1.4. Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.
- 3.1.5. Características de SMS
- 3.1.6. Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net.
- 3.1.7. Características de voz
- 3.1.8. Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do Código a ser fornecido pela CONTRATADA



TABELA A

Serviço de telefonia móvel	Quantidade
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de no mínimo 5GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	15
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de no mínimo 0,5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	26
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP;Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; e Serviço de Gestão de dados via web incluso gratuitamente no pacote.	3



4. APARELHO CELULAR - LOTE II

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os aparelhos celulares devem observar as seguintes especificações:

ITEM	APARELHO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Qtde.
1	APARELHO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Xiaomi Redmi Note 9 Pro, ou simular) na cor PRETA O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM; 03 - Memória interna de 128Gb (mínimo) expansível até 512Gb (micro SD); 04 - 6Gb de memória RAM; 05 - Processador Octa-core 06 - Bateria de 5020 mAh 07 - Câmeras Frontal com no mínimo 16 Mp e Traseira uma com no mínimo 64MP; 08 - Display com no mínimo 6.67 polegadas e proteção Gorilla Glass 5; 09 - Peso Máximo 209g; 10 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS;NFC;IRDA 11 - Sensores: Acelerômetro, Impressão Digital, Giroscópio, Bússola; Mic. de Redução de Ruído; Proximidade 12 - Vídeo: Câmera Frontal de no mínimo Full HD; Auto focagem de	Qtde.

- 4.2. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:
- 4.2.1. 01 (um) manual de instrução em português;
- 4.2.2. 01 (um) fone de ouvido; e
- 4.2.3. 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.
- 4.2.4. 01 (uma) bateria instalada.
- 4.3. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- 4.4. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com





rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado.

- 4.5. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado.
- 4.5.1. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os aparelhos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço indicado no item 6.9., para aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, conforme item 4.1.
- 5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.1.2 O aparelho entregue em desacordo com o Memorial Descritivo ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os aparelhos celulares à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Memorial Descritivo, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 6.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Memorial Descritivo, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 6.4. Indicar representante para relacionar-se com o setor de compras como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos aparelhos.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 6.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 6.8. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 6.9. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque SP, CEP 18.135-125.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Mark San Control

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA COMERCIAL DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL LOTE I

Serviço de telefonia móvel	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 24 Meses
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de no mínimo 5GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	15	R\$	R\$	R\$
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de no mínimo 0,5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	26	R\$	R\$	R\$
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP;Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; e Serviço de Gestão de dados via web incluso gratuitamente no pacote.	3	R\$	R\$	R\$
				*TOTAL R\$

^{*} Valor total R\$ ----- (por extenso) por 24 meses.

Proposta

a) Validade

da

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(mínimo

60

dias):

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.
DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e ndiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
São Roque, em de de 2021.
Assinatura do representante
Nome do representante:
RG do representante:

Smartphone.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA COMERCIAL APARELHO CELULAR

LOTE II

PREÇO

Objeto	Quantidade	Marca/modelo ref:	Valor Unitário	Valor Total
Aparelho Celular	15		R\$	R\$

* Valor total R\$----- (por extenso) pelos 15 (quinze) aparelhos celular novos – Tipo

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

	São Roque, em de	de 2021.
-	Assinatura do representante	
Nome do	o representante:	
RG do re	epresentante:	

a) Validade da Proposta (mínimo 60 dias):
 b) Prazo de entrega dos aparelhos telefônicos e disponibilização integral dos serviços contratados (máximo 15 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato):



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP E CONEXÃO DE DADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica				
de direito público, com sede à Rua São Paulo - nº 355 - Jardim Renê - São Roque -				
SP, neste ato representada por seu Presidente, Portador do				
CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a				
, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua				
, nº, Cidade de, Estado de				
, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por				
seu Sócio-Diretor, Senhor, Portador do CPF nº, a				
seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO,				
nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações e legislações				
pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021,				
pelos termos da Proposta da CONTRATADA datada de//2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.				
ocyani expressas, acininasias aos anenes, ebrigações e responsabilidades das partes.				

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Esta Licitação tem por objeto a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</u>
<u>ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO MENSAL E CONTINUADA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E CONEXÃO DE DADOS – NO SISTEMA PÓS-PAGO, POR UM PERÍODO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, conforme as condições e especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº ___/2021, bem como em seus Anexos e na Proposta da CONTRATADA.</u>

1.2 LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 Os SIM CardS deverão ser entregues em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1.2.2 A referida entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.3.1 O VALOR MENSAL SERÁ COMPOSTO POR:

1.3.1.1 PACOTE DE SERVIÇOS

Serviço de telefonia móvel	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 24 Meses
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de no mínimo 5GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	15	R\$	R\$	R\$
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de no mínimo 0,5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	26	R\$	R\$	R\$
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP;Pacote de no mínimo 1.000 SMS para móvel on, off net; e Serviço de Gestão de dados via web incluso gratuitamente no pacote.	3	R\$	R\$	R\$

*VALOR TOTAL R\$

^{*} Valor total R\$ ----- (por extenso) por 24 meses.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- A) Os serviços constantes no item 1.3.1.1,pacote de serviços, servirão tão somente de subsídio na formulação das propostas, não constituindo qualquer obrigação futura para a CONTRATANTE, no sentido de impor-lhe um consumo mínimo.
- B) A CONTRATANTE pagará somente pelos minutos efetivamente consumidos, obedecendo as regras para faturamento estabelecidas pela ANATEL, aplicando o custo unitário apresentado pela CONTRATADA.
- C) Demais custos existentes e serviços complementares (backup da agenda do chip, entre outros) deverão ser cobrados por consumo, não sendo admitidos valores superiores aos cobrados aos demais clientes da CONTRATADA (preço de lista).
- D) A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, tabela completa de valores para todos os serviços adicionais e demais custos de ligações, válida pelo prazo de vigência do Contrato.

1.4 ESPECIFICAÇÕES DO PACOTE BÁSICO DE SERVIÇOS

1.4.1 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

- A) O atendimento deverá ser feito com tecnologia 5G, ,4G ou 3G. Onde não houver a tecnologia 5G, 4G ou 3G, será aceita a 2G.
- B) SMP (Serviço Móvel Pessoal)

1.4.2 ÁREA DE COBERTURA

- A) A CONTRATADA deverá possuir cobertura em pelo menos 80% (oitenta por cento) dos Municípios do Estado de São Paulo e em todas as Capitais dos demais Estados da Federação;
- **B)** O *roaming* internacional será cobrado conforme consumo ou por meio da contratação de pacotes específicos conforme região e período de deslocamento, com aprovação do Gestor do Contrato.



1.4.3 ASSINATURA MENSAL E TARIFAÇÃO

- **A)** A CONTRATADA deverá fornecer sem custos de ativação todos os serviços objeto da contratação.
- B) No sistema de telefonia celular a franquia de minutos/mês (VC1) e pacote SMS/mês contratados deverão ser compartilhados com todos os aparelhos, porém o detalhamento do consumo mensal deverá ser enviado separadamente para controle da CONTRATANTE.
- C) Chamadas originadas e terminadas entre os celulares contratados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e na área de registro 011 dos mesmos (VC1 intragrupo) não terão tarifa de valor.
- D) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP – Serviço Móvel Pessoal, SMC – Serviço Móvel Celular, SME – Serviço Móvel Especial ou telefonia fixa.
- E) Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Termo de Contrato.
- F) A contratação ou cobrança de doações, venda de games entre outros serviços ofertados através de SMS e ligações de central de atendimento, só poderão ocorrer mediante solicitação por escrito do Gestor da CONTRATANTE.

1.4.4 SERVIÇO/SOFTWARE DE GESTÃO DISPONÍVEL "ON LINE", QUE PERMITA QUE O GESTOR DO CONTRATO:

- A) Distribua da melhor forma os minutos franqueados (VC1).
- **B)** Faça o bloqueio de ligações: só para o grupo, só local, local e interurbano.
- **C)** Faça lista de ligações autorizadas e não autorizadas.
- **D)** Faça o controle de chamadas a cobrar.
- E) Faça o controle de consumo.
- **F)** Faça o controle de horários.



1.4.5 CENTRAL DE ATENDIMENTO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- A) A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (por telefone 0800 ou equivalente) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana sendo que, nos dias úteis (segunda a sextafeira) durante o horário de expediente, deverá prestar Atendimento Especializado, por meio de preposto indicado pela CONTRATADA.
- **B)** A Central de Atendimento e o Atendimento Especializado deverão estar aptos a atender às solicitações da CONTRATANTE referentes a serviços, suporte técnico e assistência técnica.
- C) A CONTRATADA fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE.
- D) Na impossibilidade de contato telefônico imediato com o preposto, no horário estabelecido, a CONTRATANTE utilizará os serviços da Central de Atendimento, devendo o preposto, caso haja necessidade, efetuar o acompanhamento da solicitação/protocolo.
- Em caso de mudança do preposto e/ou substituto, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE os novos dados para contato em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da ocorrência.
- 1.4.6 OUTROS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE PELA CONTRATADA POR MEIO DE FERRAMENTA DE GESTÃO, DISPONIBILIZADA À CONTRATANTE, OU PELO CANAL DE RELACIONAMENTO DA OPERADORA:
 - A) Serviço/Assinatura de caixa postal (o acesso deverá ser cobrado por minutagem).
 - B) Identificador de chamadas.
 - C) Siga-me ou transferência de chamadas.
 - **D)** Chamada em espera.
 - E) Conferência.
 - **F)** Troca de número, dentre os disponibilizados pela operadora.
 - **G)** Bloqueio por extravio / perda / roubo.
 - H) Bloqueio a pedido do cliente.
 - Conta detalhada, local.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **J)** Fatura com descritivo por linha conforme regra ANATEL.
- K) Segunda via de conta (impressa ou digital).
- L) Programação e reprogramação de aparelhos caso solicitado.
- M) Alteração de dados cadastrais.
- N) Liberação e Bloqueio de roaming internacional.
- O) Consulta a saldo e consumo.

1.4.7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- A) Os SIM CardS deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- B) A referida entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque SP, CEP 18.135-125.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O fornecimento dos serviços deverá ser realizado em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, em seu Anexo I, na Proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, e neste Contrato.
- **2.2** É permitida à CONTRATADA a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto deste Contrato nas seguintes condições:
 - 2.2.1 Poderão ser subcontratados serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância (STFC) em aparelhos de telefonia móvel, desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL.
 - **2.2.2** Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.
 - **2.2.3** Poderão ser subcontratados os serviços de software necessário para a utilização de ferramentas pertinentes à utilização dos serviços.
- 2.3 A prestação de serviço poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte



Mr. Course of the

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

e cinco por cento), a partir das quantidades de acessos individuais, aparelhos telefônicos e de pacotes contratados, a critério da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e mediante aviso formal à CONTRATADA. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste item.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Comunicar previamente a licitante vencedora, por seus Gestores, através do sistema de gerenciamento das contas, a minutagem pré-estabelecida para cada aparelho (linha telefônica), de tal modo que ao final do crédito mensal de minutos os aparelhos sejam bloqueados para a realização de chamadas.
- **3.2** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame.
- **3.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste certame.
- **3.4** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- **3.5** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 3.6 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 3.7 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.
- **3.8** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- **3.9** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.
- **3.10** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por intermédio de um Gestor indicado pela CONTRATANTE.
- **3.11** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.





CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Observar as especificações constantes de sua Proposta de Serviços, bem como os demais termos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021 e seus Anexos, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de recusar os serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas.
- **4.2** Disponibilizar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial, das 08:00 às 20:00 horas.
- **4.3** Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.
- 4.4 Atender o(s) colaborador(es) indicado(s) pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque quando este(s) estiver(em) realizando solicitações relativas à contratação, tais como: habilitação, desabilitação de aparelhos celulares, etc.
- **4.5** Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação do Gestor da CONTRATANTE.
- 4.6 A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato Nota Fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente.
- **4.7** A licitante vencedora deverá encaminhar, por meio eletrônico, o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados.
- **4.8** A licitante vencedora deverá manter serviço contra fraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, e tomar as devidas providências, caso venha a ocorrer, oferecendo condições de acesso direto.
- 4.9 Sistema de bloqueio onde definam valores a ser cobrado em cada linha para cada servidor, de modo que esgotado o crédito atribuído a cada linha, a mesma seja bloqueada para a realização de chamadas, situação que só poderá ser modificada pelo Gestor designado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (exemplo: Sistema de gestão).
- **4.10** Fornecer o objeto contratado sempre da melhor qualidade, bem como, solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade.
- **4.11** Cumprir as condições e prazos contidos no presente memorial.
- 4.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

- 4.13 Apresentar ao Gestor do Contrato, quando solicitado, na ocorrência das deficiências mencionadas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.
- **4.14** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 4.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- **4.16** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- **4.17** Indicar preposto para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.
- 4.18 Possibilitar aos usuários de telefones celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em roaming, que serão incluídas na conta de serviços que emitir.
- **4.19** Descontar na nota fiscal/fatura qualquer valor cobrado indevidamente, após comunicação da CONTRATANTE e devida apuração.
- **4.20** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 4.21 Realizar a portabilidade dos números existentes, em conformidade com as regras da ANATEL, em comum acordo com a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o pedido.
- 4.22 Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **4.23** Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- **4.24** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- **4.25** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas, conforme objeto de cada contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total ESTIMADO em R\$____, ____(xx reais) por 24 (vinte e quatro meses), constante da sua proposta comercial, no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 Os preços estabelecidos pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, serão atualizados anualmente, com base no IST Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) acumulado dos últimos doze meses desde que FORMALMENTE justificado e ressalvando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.
- **6.2** O prazo de **doze meses** para o reajuste será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE a Nota Fiscal / Fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de seu vencimento.
- **7.2** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente consumidos e confirmados pelo gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato.
- **7.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.
- **7.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber,



ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato no prazo de **2** (dois) **dias úteis**.

- **7.4.1** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **7.5** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 7.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 7.7 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- **7.8** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- **7.9** Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra e o detalhamento das ligações.
- **7.10** Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste contrato, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.
- **7.11** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- **7.12** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

<u>CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO</u>

- **8.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
- 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SERVIÇOS



CLÁUSULA NONA – VALIDADE CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados de sua assinatura, conforme disposto no item 14.1 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, podendo ser prorrogado nos termos nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL</u>

- 10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80, do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 10.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.3 O não cumprimento das disposições do presente Instrumento Convocatório, e seus anexos, sujeitará a Contratada às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
- **10.4** A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 10.3, as seguintes sanções à Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
 - 10.4.1 Advertência.
 - **10.4.2** Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.
 - **10.4.3** Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- **10.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- **10.6** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
 - 10.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 10.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

14.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque indica o Diretor Administrativo como gestor titular para fiscalizar o Contrato a ser firmado, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, ____ de ____ de ____

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque NONOONONONONO

Empresa

TESTEMUNHA 1
(ASSINATURA E Nº DO CPF)

TESTEMUNHA 2 (ASSINATURA E Nº DO CPF)



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

da CNPJ nº cumpre plename instrumento conve	, DECLARO ente as exigências e os ocatório do Pregão nº/2 ra de São Roque, inexis	o, represer (denominação da pesso O, sob as penas da lei, que requisitos de habilitação pr 2021, realizado pela Câmara M tindo qualquer fato impeditiv	a jurídica), a empresa evistos no lunicipal da
	São Roque, de	de 2021.	
	Assinatura do repr	esentante legal	
Nome do represe	-		
RG do representa	inte legal:		





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

			, inscrita	a no CNPJ sob o
			dio de seu representan	
			_, portador(a) da Carte	eira de Identidade
nº	e do	CPF nº		DECLARA , para
			nº 8.666, de 21/06/199	
•		•	em seu quadro de pes	•
	•		ou em serviços perigos	
,			nenor de 16 (dezesseis	
•			anos, dando fiel cumprii	•
•	•	,	igo 7º da Constituição F	•
			,	
	São Roque,	de	de 2021.	
	Assina	atura do repres	sentante legal	
Nome do rep	resentante legal:			
RG do repres	sentante legal:			



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	•		as sanções e multas	•
convocatório, que	e a empresa			(denominação da
			é microemp	
		=	revisto na Lei Comp	
	•		ro conhecer na ínte	•
•	•		critério de desempa	
	ao nº/2021, i	realizado pela	Câmara Municipal d	a Estancia i uristica
de São Roque.				
	São Roque.	de	de 2021	 -
				•
				_
	Assinat	tura do repres	entante legal	
Nome do represe	ntante legal:			
	nano rogan			
RG do representa	ınte legal:			





ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01, DE 05/02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01, DE 14/01/2021

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ME MALESTONIA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOCAL e DATA: Sao Roque, de de 2021.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço
eletrônico.